



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131
e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2022

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Temos sentido a necessidade de melhoria e maiores investimentos em alguns setores e serviços no município.

O primeiro em que pretendemos investir é na área de desenvolvimento rural.

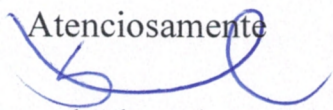
Já no aspecto do turismo e do desenvolvimento rural não podemos falar em apoio a essas atividades sem passar pelo aspecto da manutenção do nosso sistema viário municipal.

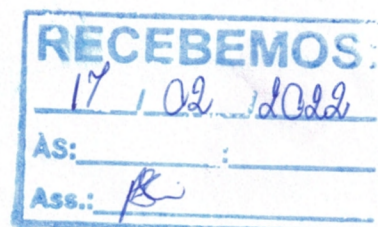
Percebemos neste final de 2021 e início de 2022, com o grande volume de chuvas, o quanto a atenção às estradas de nosso município são importantes para essas duas áreas de fundamental importância econômica.

Assim estamos propondo algumas adequações na remuneração de cargos ligados a essas áreas para podermos fazer a contratação de profissionais que nos auxiliem a manter o funcionamento e qualidade de nosso sistema viário.

Certos de que os nobres vereadores compreenderão a importância para o município da presente proposição e colocando-nos à disposição par quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131

e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2022

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014 QUE
ALTEROU O PLANO DE CARREIRA DE CARGOS E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA/MG,
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
001/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera os vencimentos dos cargos CPC-OD039 Chefe do Setor de Transporte e CPC-OD044 Chefe do Setor de Manutenção e Serviços para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica extinto o cargo CPC-OD045 – Chefe do Setor de Transporte da Zona Rural.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei Complementar retroagirão a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes no orçamento.

Art. 5º - A presente Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

Projetos de leis que:

- a) Autoriza a concessão de reajuste no percentual de 8,00% a partir de fevereiro/2022;
b) Alteração do valor de dois cargos em comissão a partir de fevereiro/2022.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	ESTIMATIVA Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	15.529.679,11	18.590.914,65	19.241.596,67	20.155.572,52	21.062.573,29
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	7.748.931,45	9.052.834,98	9.768.410,68	10.256.831,22	10.769.672,79
Percentual de aplicação	49,90%	48,69%	50,77%	50,89%	51,14%

1.1 - 2020 = RCL e gastos com pessoal extraídos da prestação de contas do Siconfi.

1.2 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

- 2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: www.bcb.gov.br)
- 2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br), com intervalo de tolerância de mais 1,5% = 4,75%.
- 2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br), com intervalo de tolerância de mais 1,5% = 4,5%.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 – Simulação da despesa com pessoal para 2022:

Janeiro/2022 = 600.854,99 (605.854,99 – 5.000,00) + 126.179,55 (21% patronal) = **727.034,54**

605.854,99 (folha de fevereiro com reajuste de 8,00% + cargos comissionados que serão ocupados a partir de fevereiro/2022) + 127.229,55 (21% patronal) = 733.084,54

733.084,54 x 12 (fev a dez + 13º) = **8.797.014,48**

733.084,99/3 = **244.361,66** (terço de férias)

Total anual da despesa de pessoal = 727.034,54 + 8.797.014,48 + 244.361,66 = 9.768.410,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG

Despesa com pessoal anual/2022 (3.1)

Previsão Anual

9.768.410,68

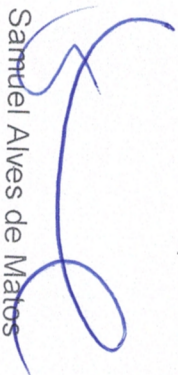
Gastos com Pessoal 2022

9.768.410,68

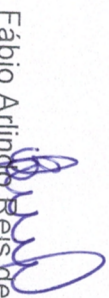
3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,0%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,0%.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 15 de fevereiro de 2022.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal


Lid Clei do Nascimento Leão
Contabilidade


Fábio Arlindo Reis de Brito
Departamento Pessoal

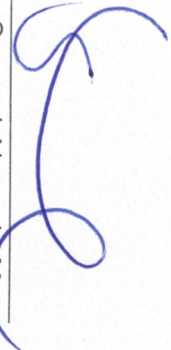

Orion Martins Ernandes
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 15 de fevereiro de 2022.



Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal



Lid Cley do Nascimento Leão
Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº _____/2022, **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita/MG, 15 de fevereiro de 2022.



Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal